



Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Contratadas: Votorantim Cimentos S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.895/0001-32; Tractebel Energia S. A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.474.103/0001-19; Alcoa Alumínio S. A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.637.697/0001-01; Interement Brasil S. A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.258.884/0001-36; Companhia Brasileira de Alumínio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.409.892/0001-73; Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.715.812/0001-31; DME Distribuição S. A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.664.303/0001-04 e Vale S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54. Processo nº 00090.702521/1980-90. Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 009/1997 - DNAEE - AHE Machado, que tem por objetivo formalizar a transferência da totalidade da participação detida pela Valesul Alumínio S. A. para a Vale S. A. na concessão compartilhada do Consórcio Machado, com a consequente adequação da Cláusula Primeira, Segunda Sobelânea do Contrato de Concessão. Contratante: Romeu Donizete Rufino, Diretor-Geral da ANEEL. Pelas empresas contratadas: pela empresa Votorantim Cimentos S. A., Vivian Sanches Marques Vasconcelos, por procuração e André Luiz Prette Cruz, por procuração; pela Tractebel Energia S. A., José Moscir Schmidt, por procuração; pela empresa Alcoa Alumínio S. A., Jansina de Paula Pereira Carilho Donas, por procuração; pela Interement Brasil S. A., Ricardo Henrique Paheiro da Rocha Lima, por procuração; pela Companhia Brasileira de Alumínio, Vivian Sanches Marques Vasconcelos, por procuração e André Luiz Prette Cruz, por procuração; pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Carlos Ronald Vieira Fernandes, Diretor de Geração; pela DME Distribuição S. A., Alexandre Afonso Postai, Diretor Técnico e pela empresa Vale S. A., Salmira Torres Ferrari, por procuração e Adriana Ribeiro Gomes Pereira, por procuração. Testemunhas: Ana Cláudia Cirino dos Santos e Hélio Neves Guerra. Data da Assinatura: Brasília, 5 de julho de 2013.

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013**

Ato de Registro de Preços n. 27/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para execução de serviços de pintura e gesso no Complexo ANEEL/ANP/CPRM, POR GRUPO, conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 27/2013 e seus Anexos. Processo n. 48500.1002766/2013-47, modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: de 4/7/2013 a 20/3/2014. Data de assinatura da Ata: 4/7/2013. Adjudicação do objeto à empresa: RT COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., CNPJ: 02.007.167/0001-00. Valor global: R\$ 36.870,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais).

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2012**

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Especial de Credenciamento n. 02/2011, designada pela Portaria 1958, de 11/10/11, para fins do Edital de Credenciamento 02/2012 - SPE, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados pelo profissional Arthur Alexandre Tabbal, CPF: 222.194.800-97, torna público que foi DEFERIDO seu pedido de credenciamento para o serviço 11 e INDEFERIDO para o serviço 7.

**À COMISSÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2013 - UASG 323028**

Nº Processo: 48500001270201356. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando futura aquisição de licenças perpétuas do antivírus McAfee, em sua versão mais atual; renovação da manutenção das licenças perpétuas em uso pela ANEEL por um período de 3 anos e licenciamento na solução. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 10/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Sgan 603 Módulo J e Sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Ou [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) Ass Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/07/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 09/07/2013) 323028-00001-2013NE800174

**PREGÃO Nº 41/2013 - UASG 323028**

Nº Processo: 48500003548201320. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material de telecomunicações e eletrônico. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 10/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Sgan 603 Módulo J Ou Sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) Ass Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/07/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 09/07/2013) 323028-00001-2013NE800174

UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL**

**AVISO DE CANCELAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 43/2013.**

Processo: 48500.004634/2012-79. As Reuniões Presenciais da Audiência Pública sobre a proposta de regulamentação acerca das disposições comerciais para a aplicação da modalidade tarifária horária branca, previstas para os dias 11/7/2013, 12/7/2013, 18/7/2013 e 19/7/2013 em Recife/PE, Belém/PA, Curitiba/PR e São Paulo/SP, respectivamente, foram CANCELADAS. Permanecem inalteradas as formas e o prazo para envio de contribuições por escrito.

ANDRÉ RUELLE  
Superintendente de Mediação Administrativa,  
Ouvidora Setorial e Participação Pública Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> autenticado pelo código 00032013071000122

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

**COMUNICADO Nº 100, DE 9 DE JULHO DE 2013.**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão de não ter logrado êxito na intimação da empresa referida abaixo, no processo administrativo nº 48610.003197/2012-29, instaurado em decorrência do não atendimento aos artigos 29 e 29-A da Resolução ANP nº 18, de 18/06/2009, torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

1 - Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.003197/2012-29 de 08/07/2012	03.481.829/0001-77	Mafra Lubrificante Ltda.

A defesa administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Abastecimento, no Av. Rio Branco, nº 65/16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do referido processo, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação de capacidade do signatário para assinar ou outorgar de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Conforme previsto na Lei nº 9.784/99, o referido processo será continuado independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL  
Superintendente

**COMUNICADO Nº 101, DE 9 DE JULHO DE 2013**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão de não ter logrado êxito na entrega do Ofício nº 2638/2012/SAB, de 01/11/2012, expedido nos autos do processo em referência, instaurado em razão do não atendimento ao disposto no artigo 29 e 29-A da Resolução ANP nº 18/2009, bem como em vista da existência de indícios de paralisação injustificada da atividade de produção de óleo lubrificante; torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

1 - Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99, e do artigo 29, § único e artigo 30, inciso II, alíneas "b" e "g", da Resolução ANP nº 18/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.0012002/2012-31, de 15/10/2012	07.559.135/0001-01	IC, Leites - Comércio e Representações Ltda.

A defesa administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Abastecimento, no Av. Rio Branco, nº 65/16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do referido processo, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação de capacidade do signatário para assinar ou outorgar de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Conforme previsto no Art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo será continuado independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL  
Superintendente

**COMUNICADO Nº 102, DE 9 DE JULHO DE 2013**

1. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização do interessado no endereço constante no processo em referência, instaurado para a aplicação do disposto no artigo 3º da Lei 9847/1999, em razão do não atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução ANP nº 17/2004, torna público a conclusão da fase de instrução do Processo nº 48610.008427/2012-46, referente ao Auto de Infração nº 132.111.2010.34.347929, lavrado contra a Sky Lub Petróleo Ltda (CNPJ: 02.538.863/0001-42).

2. Dessa forma, com fulcro no art. 16 do Decreto nº 2.953, de 28/01/99, combinado com o art. 44 da Lei nº 9.784, de 29/01/99, fica esta empresa INTIMADA para apresentar ALEGACÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, na forma dos arts. 10, 11, 12 e 16 do citado Decreto, devendo constar do documento, obrigatoriamente, a assinatura (semelhante à dos atos constitutivos), com a identificação nominal do signatário, e a comprovação da sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, mediante envio de cópia dos atos constitutivos da empresa onde conste a cláusula de administração ou gerência e, se for o caso, da procuração, sob pena de não conhecimento das alegações e do seu desentranhamento dos autos.

3. A correspondência, que deve conter o número do processo referido no primeiro parágrafo acima, será endereçada à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, sítio na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.090-004.

4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (0XX21) 2112-8727.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL  
Superintendente

**COMUNICADO Nº 103, DE 9 DE JULHO DE 2013.**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da devolução do Ofício nº 752/2013/SAB, de 02/05/2013 pelos Correios com a informação "mudou-se", referente ao Processo Administrativo nº 48610.014898/2012-93, instaurado para apuração de indícios de irregularidades, nos termos da Portaria ANP nº 202/1999, torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

1 - Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.014898/2012-93, de 21/12/2012	00.064.259/0001-49	DELTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Ofício nº 752/2013/SAB, de 02/05/2013.	00.064.259/0006-00	

A defesa administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Abastecimento, no Av. Rio Branco, nº 65/16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do referido processo, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação de capacidade do signatário para assinar ou outorgar de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Conforme previsto no Art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo será continuado independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL  
Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.260-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

48535.003705/13-00